

# RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

1ª Emissão de Debêntures

IP SUL CONCESSIONARIA DE ILUMINACAO  
PUBLICA SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas  
IP SUL CONCESSIONARIA DE ILUMINACAO PUBLICA SA  
Comissão de Valores Mobiliários  
B3  
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da IP SUL CONCESSIONARIA DE ILUMINACAO PUBLICA SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website [www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br).

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
Agente Fiduciário

## EMISSORA

IP SUL CONCESSIONARIA DE ILUMINACAO PUBLICA SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 37.070.559/0001-06.

### OBJETO SOCIAL

#### 3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social execução do objeto da concorrência pública promovida pelo Município de Porto Alegre, por intermédio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (“Poder Concedente”), para a contratação de parceria público-privada, objetivando a outorga de concessão administrativa cujo objeto é a modernização, otimização, expansão, operação, manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do referido Município, conforme disposto no Contrato nº 72274 - L.1156-D - PGMCD nº 2109 - SC / 2135, Concorrência nº 09/2019 (“Concessão” e “Contrato de Concessão”, respectivamente).

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	IPIL11/BRIPILDBS008
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BCO BTG PACTUAL S/A
Banco Liquidante	ITAU CV S/A
Banco Escriturador	ITAU CV S/A
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	80.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	80.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	15/01/2022
Data de Vencimento	15/12/2035
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	<p>4.1.5. Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário na Primeira Data de Integralização, sendo considerada “Primeira Data de Integralização”, para fins da presente Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. Caso ocorra a integralização das Debêntures em Dia Útil posterior à Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Cláusula 4.2.1 abaixo) das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização (“Data de Integralização”).</p> <p>4.1.5.1. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada Data de Integralização.</p>
Remuneração	IPCA + 7,2665%
Data de Integralização	10/02/2022
Repactuação	4.8 Repactuação Programada 4.8.1 Não haverá repactuação programada das Debêntures.

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.8. Destinação dos Recursos

3.8.1. Nos termos do artigo 2º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução CMN 3.947 e da Portaria de Enquadramento, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados, nos termos do quadro abaixo:

Objetivo do Projeto	O projeto visa beneficiar com ações de iluminação pública, através da concessão administrativa para a prestação de serviços na rede municipal de Porto Alegre/RS, beneficiando cerca de 1.492.530 mil habitantes. O projeto prevê a implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, eficientização e expansão da rede municipal de iluminação pública. Haverá também a implantação de Centro de Controle Operacional, Sistema de Telegestão e Iluminação de Destaque.
Setor	Iluminação Pública
Modalidade	Expansão e/ou Modernização
Fase Atual do Projeto	Fase de Modernização (Fase II)
Encerramento estimado do Projeto	Prazo estimado de 25 (vinte e cinco) meses
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	O volume total de investimento no Projeto está estimado em R\$ 162.617.321,06 (cento e sessenta milhões, seiscentos e dezessete mil, trezentos e vinte e um reais e seis centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	Valor bruto de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os Recursos Líquidos a serem captados pelas Debêntures deverão ser utilizados para pagamento futuro ou para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto incorridos em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Emissão, nos termos do parágrafo 1º-C, do artigo 1º da Lei 12.431.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao projeto provenientes das Debêntures	As Debêntures representam aproximadamente 49% (quarenta e nove por cento) do uso total estimado do Projeto

## POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/01/2022	80.000	0	0	0	0	0	0
B3	30/12/2022	0	0	0	0	0	0	80.000

## GARANTIA

### 4.13 Garantias Reais

4.13.1 Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora em decorrência das Debêntures e previstas na presente Escritura e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas na presente Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), serão constituídas em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, até a Primeira Data de Integralização, as seguintes garantias reais (“Garantias Reais”):

(i) alienação fiduciária, nos termos dos artigos 1.361 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos (“Código Civil”), no que for aplicável, e do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações, a ser prestada pelas Acionistas, da (a) totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora e de titularidade dos Acionistas, incluindo seus direitos econômicos, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora, quer existentes ou futuras (“Ações”); (b) todos os direitos econômicos relativos às Ações, presentes e futuros, incluindo o direito ao recebimento de dividendos, frutos, lucros, rendimentos, bonificações, rendas, proventos, juros sobre o capital próprio, distribuições e demais direitos que tenham sido declarados e não tenham sido distribuídos antes de um Evento de Inadimplemento (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações) e/ou que venham a ser apurados declarados enquanto estiver em curso um Evento de Inadimplemento (exceto os dividendos mínimos obrigatórios, distribuídos nos termos da legislação aplicável); (c) todas as novas ações de emissão da Emissora que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pelos Acionistas ou por qualquer novo acionista após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo, sem limitar, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pelos Acionistas ou por qualquer novo acionista direta ou indiretamente, por força de bonificações, desmembramentos ou grupamentos das Ações, seja por consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam as Ações originalmente alienadas ou sejam conferidas novas ações que, uma vez adquiridas pelos Acionistas ou por qualquer novo acionista, integram, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de Ações para todos os fins e efeitos de direito e ficarão automaticamente oneradas no âmbito da Alienação Fiduciária de Ações e da Escritura de Emissão, aplicando-se a elas todos os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Ações Adicionais”); e (d) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação dos Acionistas ou de qualquer novo acionista no capital social da Emissora, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que venham a ser subscritos ou adquiridos pelos Acionistas ou por qualquer novo acionista após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e durante a sua vigência (“Direitos Adicionais” e, em conjunto com as Ações Adicionais, “Ações e Direitos Adicionais” e, em conjunto com as Ações, as “Ações Alienadas Fiduciariamente”), conforme disciplinada no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Alienação Fiduciária de Ações” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); e

(ii) cessão fiduciária, pela Emissora, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, e no que for

aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, da (a) totalidade dos direitos creditórios presentes, futuros e/ou emergentes de titularidade da Emissora, incluindo, sem limitação (i) os direitos creditórios, presentes e futuros, ainda que não constituídos (a performar), de titularidade da Emissora, emergentes do Contrato de Concessão durante a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária, acréscimos ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, indenizações, juros e demais encargos, e os respectivos documentos representativos, observada a restrição prevista no artigo 28 da Lei 8.987; (ii) todas e quaisquer receitas ou indenizações a serem recebidas nos termos das cláusulas e garantias previstas nos termos do Contrato de Concessão, (iii) o direito da Emissora de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelas autoridades governamentais competentes à Emissora, em caso de extinção, modificação, caducidade, encampação, expropriação ou revogação da concessão ou por outro motivo relacionado ao Contrato de Concessão, e (iv) todos os demais direitos creditórios da concessão decorrentes do Contrato de Concessão, corpóreos ou incorpóreos, presentes e/ou futuros, que possam ser objeto de cessão fiduciária nos termos da legislação aplicável; (b) os direitos creditórios da Emissora (incluindo receitas) decorrentes dos recursos mantidos e/ou depositados nas Contas Vinculadas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária), também cedidas fiduciariamente em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nas quais serão creditados todos os recursos recebidos, depositados ou mantidos nas referidas Contas Vinculadas, todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, conforme estabelecidas e descritas no Contrato de Depósito (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária); e (c) todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão, entre outros (“Contrato de Cessão Fiduciária” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, “Contratos de Garantia”).

4.13.2 O Agente Fiduciário deverá verificar a regularidade da constituição das Garantias Reais, incluindo os devidos registros e averbações nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos nos livros de registro de ações nominativas da Emissora ou nos livros e/ou sistemas da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração das ações da Emissora ou no extrato da conta de depósito fornecido às respectivas acionistas, conforme termos previstos na presente Escritura de Emissão e nos referidos Contratos de Garantia, e a comprovação da ciência por parte dos devedores dos direitos cedidos fiduciariamente, conforme o caso. Para tanto, a Emissora entregará ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 2.4 acima: (i) 1 (uma) via original dos Contratos de Garantia e desta Escritura de Emissão devidamente registrados; (ii) cópia autenticada integral dos livros de registro de ações nominativas e/ou extratos de ações escriturais, conforme o caso e de acordo com o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e (iii) a comprovação da ciência por parte dos devedores dos direitos cedidos fiduciariamente, conforme o caso, nos termos informados no Contrato de Cessão Fiduciária.

4.13.3 Todas as despesas com o registro dos Contratos de Garantia, conforme previsto nos respectivos instrumentos, serão de responsabilidade da Emissora.

4.13.4 Fica, desde já, certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução de quaisquer Garantias Reais constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.13.4.1 Observado o disposto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário por conta e ordem dos Debenturistas poderão executar as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

4.13.5 As Garantias Reais referidas acima serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Emissora, vigendo até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos de Garantia, da presente Escritura de Emissão e demais instrumentos jurídicos competentes à formalização das Garantias Reais, a serem firmados entre a Emissora, o Agente Fiduciário, e demais partes de referidos instrumentos, conforme aplicável.

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
10/06/2022	1/6 Retenção Pagamento	<a href="#">Download</a>	Concluído	-	-
11/07/2022	1/6 Retenção Pagamento	<a href="#">Download</a>	Concluído	-	-
10/08/2022	1/6 Retenção Pagamento	<a href="#">Download</a>	Concluído	-	-
12/09/2022	1/6 Retenção Pagamento	<a href="#">Download</a>	Concluído	-	-
10/10/2022	1/6 Retenção Pagamento	<a href="#">Download</a>	Concluído	-	-
10/11/2022	1/6 Retenção Pagamento	<a href="#">Download</a>	Concluído	-	-
12/12/2022	1/6 Retenção Pagamento	<a href="#">Download</a>	Concluído	-	-

## AMORTIZAÇÃO

### 4.3 Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado

4.3.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 25 (vinte e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, nas respectivas datas de amortização, sendo a primeira parcela devida em 15 de dezembro de 2023 e a última na Data de Vencimento, conforme cronograma descrito na 2ª (segunda) coluna da tabela a seguir (“Datas de Amortização das Debêntures”) e percentuais de amortização dispostos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir (“Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado”), na Data de Emissão, a ser amortizado na respectiva data de amortização, conforme tabela abaixo (“Amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures”):

4.3.2 Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

## REMUNERAÇÃO

4.2.4 Pagamento dos Juros Remuneratórios. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo certo que o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios será realizado em 15 de dezembro de 2022 e os demais pagamentos de Juros Remuneratórios ocorrerão sucessivamente até o último pagamento realizado na Data de Vencimento (cada uma dessas datas uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”), conforme cronograma abaixo. Os Juros Remuneratórios incorridos desde a Primeira Data de Integralização até 15 de junho de 2022 serão automaticamente capitalizados e incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado em 15 de junho de 2022.

4.2.5 Farão jus ao recebimento dos Juros Remuneratórios aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. O pagamento dos Juros Remuneratórios será feito pela Emissora aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos da B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou por meio dos procedimentos do Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

## RESGATE ANTECIPADO

### 4.10 Resgate Antecipado Facultativo

4.10.1 Resgate Antecipado Facultativo. Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures.

4.10.2 Oferta de Resgate Antecipado Total. A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e desde que seja autorizado pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, desde que respeitada a Cláusula 4.10.7.1 abaixo,

observado, quando aplicável, o disposto na Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada (“Resolução CMN 4.751”) e na Lei 12.431, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas (“Oferta de Resgate Antecipado Total”). A Oferta de Resgate Antecipado Total será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, observado que o resgate antecipado somente poderá ser realizado pela Emissora caso seja verificada a adesão de Debenturistas representando a totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos nas cláusulas abaixo.

4.10.2.1 Nos termos do artigo 1º, §1º, da Resolução CMN 4.751, o resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Total poderá ser realizado a partir da data na qual o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data de liquidação das debêntures seja superior a 4 (quatro) anos (exclusive) (“Datas de Resgate Antecipado”).

4.10.2.2 A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Total por meio de comunicação enviada ao Agente Fiduciário, devendo, ainda, a seu exclusivo critério: (a) enviar correspondência individualmente endereçada à totalidade dos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou (b) publicar, nos termos da Cláusula 4.12 abaixo, na data de envio da referida comunicação, aviso aos Debenturistas (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado”), nos quais deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Emissora, se houver, e que não poderá ser negativo, e seu método de cálculo, caso exista; (ii) o prazo e a forma para manifestação à Emissora dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto na Cláusula 4.10.7.3 abaixo; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures, e o pagamento das quantias devidas aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.10.7.3 abaixo, que deverá obrigatoriamente ser um Dia Útil; e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e para a operacionalização da Oferta de Resgate Antecipado Total.

4.10.2.3 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Total deverá ser, no mínimo, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculada, pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; e (d) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Edital da Oferta de Resgate Antecipado Total, o qual, caso exista, não poderá ser negativo e deverá, conforme o caso, observar o disposto na regulamentação aplicável (“Valor de Resgate Antecipado”); ou conforme previsto na resolução vigente no momento da Oferta de Resgate Antecipado Total.

4.10.2.4 Após a comunicação aos Debenturistas ou publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total terão o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para se manifestarem formalmente perante a Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário e em conformidade com o Edital de Oferta de Resgate Antecipado.

4.10.2.5 Caso o resgate antecipado das Debêntures seja efetivado, ele deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures, na data prevista na comunicação aos Debenturistas ou no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total.

4.10.2.6 A Emissora deverá: (i) na data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário, que deverá informar os Debenturistas, se o resgate antecipado das Debêntures será efetivamente realizado; e (ii) com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador e à B3 a data do resgate antecipado.

4.10.2.7 As Debêntures resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Total serão obrigatoriamente canceladas.

4.10.2.8 O resgate antecipado ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Agente de Liquidação e Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

## **DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

**Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário**

## COVENANTS

### CLÁUSULA

5.1.2 AA) não atingimento pela Emissora do Índice de cobertura do serviço da dívida (“ICSD”) de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) ou superior (“Índice Mínimo do ICSD”) observado que:

(i) para os fins desta alínea (aa), o ICSD deverá ser, a partir da data prevista no item (ii) abaixo, trimestralmente, apurado pelos auditores independentes, e fornecido pela Emissora ao Agente Fiduciário conforme metodologia de cálculo constante do **Anexo II** à presente Escritura de Emissão; e

(ii) a apuração do ICSD deverá ser feita na data da disponibilização das demonstrações financeiras relativas ao último trimestre, sendo a primeira apuração realizada na data de entrega das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021.

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade pelo Serviço da Dívida, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras, em determinado período de verificação, a saber:

A) Geração de caixa da atividade

(+) EBITDA

(-) Imposto de Renda

(-) Contribuição Social

(-) CAPEX (despesas ou investimentos em bens de capital)

B) Serviço da Dívida

(+) Amortização de Principal

(+) Pagamento de Juros

C) ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA = (A) / (B)

O EBITDA corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados:

(+) Lucro Líquido\*;

(+) Despesa (receita) financeira líquida;

(+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;

(+) Provisão de Manutenção;

(+) Depreciações e amortizações;

(+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais.

\* O Lucro Líquido deve desconsiderar qualquer resultado de receitas e custos de construção do IFRS.

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants		
31/12/2021	30/03/2022	<a href="#">Visualizar</a>		
<b>Descrição:</b> ICSD	<b>Covenants: Apuração:</b> EMISSORA N/A	<b>Comparação:</b> =	<b>Limite:</b> 1,30	<b>Status:</b> <span style="background-color: green; color: white; padding: 2px;">OK</span>

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants		
31/03/2022	31/05/2022	<a href="#">Visualizar</a>		
<b>Descrição:</b> ICSD	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> N/A	<b>Comparação:</b> =	<b>Limite:</b> 1,30
				<b>Status:</b> <b>OK</b>
30/06/2022	01/09/2022	<a href="#">Visualizar</a>		
<b>Descrição:</b> ICSD	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> N/A	<b>Comparação:</b> =	<b>Limite:</b> 1,30
				<b>Status:</b> <b>OK</b>
30/09/2022	28/11/2022	<a href="#">Visualizar</a>		
<b>Descrição:</b> ICSD	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> N/A	<b>Comparação:</b> =	<b>Limite:</b> 1,30
				<b>Status:</b> <b>OK</b>
30/12/2022	-	-		
<b>Descrição:</b>	<b>Covenants:</b>	<b>Apuração:</b>	<b>Comparação:</b>	<b>Limite:</b>
				<b>Status:</b> <b>Covenants Não Apurado</b>

\*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

## PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2022	15/06/2022	Incorporação		Incorporado	R\$ 24,97264105	-
15/12/2022	15/12/2022	Juros		Liquidado	R\$ 38,24929999	-
15/06/2023	15/06/2023	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	15/12/2023	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	15/12/2023	Amortização Variável	2%	Agendado	-	-
17/06/2024	17/06/2024	Juros		Agendado	-	-
17/06/2024	17/06/2024	Amortização Variável	4,2092%	Agendado	-	-
16/12/2024	16/12/2024	Juros		Agendado	-	-
16/12/2024	16/12/2024	Amortização Variável	4,3941%	Agendado	-	-
16/06/2025	16/06/2025	Juros		Agendado	-	-
16/06/2025	16/06/2025	Amortização Variável	4,7354%	Agendado	-	-
15/12/2025	15/12/2025	Juros		Agendado	-	-
15/12/2025	15/12/2025	Amortização Variável	4,9708%	Agendado	-	-
15/06/2026	15/06/2026	Juros		Agendado	-	-
15/06/2026	15/06/2026	Amortização Variável	4,9231%	Agendado	-	-
15/12/2026	15/12/2026	Juros		Agendado	-	-
15/12/2026	15/12/2026	Amortização Variável	5,178%	Agendado	-	-
15/06/2027	15/06/2027	Juros		Agendado	-	-
15/06/2027	15/06/2027	Amortização Variável	6,314%	Agendado	-	-
15/12/2027	15/12/2027	Juros		Agendado	-	-
15/12/2027	15/12/2027	Amortização Variável	6,7395%	Agendado	-	-
16/06/2028	16/06/2028	Juros		Agendado	-	-
16/06/2028	16/06/2028	Amortização Variável	7,4219%	Agendado	-	-
15/12/2028	15/12/2028	Juros		Agendado	-	-
15/12/2028	15/12/2028	Amortização Variável	8,0169%	Agendado	-	-
15/06/2029	15/06/2029	Juros		Agendado	-	-
15/06/2029	15/06/2029	Amortização Variável	8,7156%	Agendado	-	-
17/12/2029	17/12/2029	Juros		Agendado	-	-
17/12/2029	17/12/2029	Amortização Variável	9,5477%	Agendado	-	-
17/06/2030	17/06/2030	Juros		Agendado	-	-
17/06/2030	17/06/2030	Amortização Variável	10,2778%	Agendado	-	-
16/12/2030	16/12/2030	Juros		Agendado	-	-
16/12/2030	16/12/2030	Amortização Variável	11,4551%	Agendado	-	-
16/06/2031	16/06/2031	Juros		Agendado	-	-
16/06/2031	16/06/2031	Amortização Variável	13,986%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/12/2031	15/12/2031	Juros		Agendado	-	-
15/12/2031	15/12/2031	Amortização Variável	16,2602%	Agendado	-	-
15/06/2032	15/06/2032	Juros		Agendado	-	-
15/06/2032	15/06/2032	Amortização Variável	11,6505%	Agendado	-	-
15/12/2032	15/12/2032	Juros		Agendado	-	-
15/12/2032	15/12/2032	Amortização Variável	13,1868%	Agendado	-	-
15/06/2033	15/06/2033	Juros		Agendado	-	-
15/06/2033	15/06/2033	Amortização Variável	6,6391%	Agendado	-	-
15/12/2033	15/12/2033	Juros		Agendado	-	-
15/12/2033	15/12/2033	Amortização Variável	6,7568%	Agendado	-	-
15/06/2034	15/06/2034	Juros		Agendado	-	-
15/06/2034	15/06/2034	Amortização Variável	27,5362%	Agendado	-	-
15/12/2034	15/12/2034	Juros		Agendado	-	-
15/12/2034	15/12/2034	Amortização Variável	38%	Agendado	-	-
15/06/2035	15/06/2035	Juros		Agendado	-	-
15/06/2035	15/06/2035	Amortização Variável	50%	Agendado	-	-
17/12/2035	17/12/2035	Juros		Agendado	-	-
17/12/2035	17/12/2035	Amortização Variável	100%	Agendado	-	-

## RATING

<b>Data da Súmula</b>	07/02/2023	10/02/2022
<b>Agência</b>	Fitch	Fitch
<b>Rating Atual</b>	AA(bra)	AA+(bra)
<b>Rating Mínimo</b>	NA	NA
<b>Cláusula</b>	4.14	4.14
<b>Periodicidade</b>	ANUAL	ANUAL
<b>Status</b>	OK	OK
<b>Referente a</b>	EMISSÃO	EMISSÃO
<b>Documento</b>	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
<b>Link</b>	<a href="#">Visualizar</a>	<a href="#">Visualizar</a>

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

## ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

**Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.**

## ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 04/02/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	04/02/2022	<a href="#">Visualizar</a>
Junta Comercial Eletrônica	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	11/02/2022	<a href="#">Visualizar</a>

## PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o [spvalores@simplificpavarini.com.br](mailto:spvalores@simplificpavarini.com.br).

Planilha  
Planilha de PU de Série Única

Baixar  
[Baixar](#)

## VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

## EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 14/01/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 08/04/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 10/06/2022 | [Visualizar](#)

## FATOS RELEVANTES

**Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.**

## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

**O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)**

---

## **NOTAS EXPLICATIVAS**

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

**As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)**

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

### CONTROLADORA

IP SUL CONCESSIONARIA DE ILUMINACAO PUBLICA S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Ativo Circulante	72,107,952	68,594,014
Ativo Não Circulante	109,288,268	3,279,368
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	12,139,380	15,129,491
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	113,417,316	9,863,113
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	55,839,523	46,880,777
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Receita de Vendas Líquida	93,791,528	33,463,580
Lucro Bruto	37,971,756	12,088,413
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	34,866,672	11,252,088
Lucro antes dos Impostos	29,570,668	12,309,749
Lucro/prejuízo Do Exercício	19,514,220	8,625,749
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-22	12-31-21
Liquidez Geral	0.57	2.74
Liquidez Corrente	5.94	4.53
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	2.25	0.53
Endividamento Oneroso	0.00	0.00
Margem Bruta	0.40	0.36
Margem Operacional	0.37	0.34
Margem Líquida	0.21	0.26
Retorno Sobre o PL (ROE)	53.72%	22.55%

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)



Tel.: + 55 51 3395 3065  
Fax: + 55 51 3395 3065  
www.bdo.com.br

Rua André Puente, 441, sala 305  
Independência - Porto Alegre, RS  
Brasil 90035-150

### RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos  
Administradores e Quotistas da  
IP Sul Concessionaria de Iluminação Pública S.A.  
Porto Alegre - RS

#### Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da IP SUL Concessionária de Iluminação Pública S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da IP SUL Concessionária de Iluminação Pública S.A. em 31 de dezembro de 2022 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Conforme descrito na nota explicativa nº 16 Debêntures a Companhia possui registrado no passivo não circulante os montantes de R\$ 80.182.759, sendo requerido para essa operação índice de cobertura sobre a dívida, *covenants*, os quais não foram atingidos para o exercício e não foi nos apresentado pela Administração anuência dos credores quanto ao não atingimento dos *covenants* ou os efeitos do vencimento antecipado. Desta forma, estamos limitados quanto aos possíveis efeitos no passivo circulante e resultado do exercício.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis.

#### Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

#### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 30 de março de 2023.



BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.  
CRC 2 RS 005519/F-0



Márcio Silva  
Contador CRC 1 RS 078817/O-2

## DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
**Agente Fiduciário**